



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar a solução mais adequada para atender à necessidade de aquisição de veículo automotor tipo Van para a Câmara Municipal de Uruguaiana, visando suprir as demandas institucionais relacionadas ao transporte coletivo de vereadores, servidores e equipes de apoio em atividades parlamentares, fiscalizatórias, administrativas, educativas e de integração com a comunidade.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de veículo automotor tipo Van para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Uruguaiana, especialmente no que se refere ao deslocamento coletivo de vereadores, servidores e equipes de apoio em atividades parlamentares, administrativas, fiscalizatórias, educativas e institucionais realizadas tanto na área urbana quanto rural do Município. Considerando a extensão territorial de aproximadamente 5.702,098 km² e a crescente realização de ações externas promovidas pelo Poder Legislativo, verifica-se a necessidade de veículo com maior capacidade de transporte, proporcionando melhores condições de logística, segurança, conforto e economicidade nos deslocamentos oficiais.

A necessidade também está relacionada ao fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Comissão de Serviços Municipais, pela Escola do Legislativo e pelas iniciativas institucionais “180 anos de Uruguaiana. Legislativo em Debate” e “Câmara Mais Próxima”, que envolvem reuniões descentralizadas, visitas técnicas, fiscalizações, audiências públicas, cursos, eventos externos e ações de aproximação entre o Legislativo e a comunidade. Nesse contexto, a aquisição da Van permitirá maior eficiência operacional, redução da utilização simultânea de múltiplos veículos oficiais e melhor estrutura de atendimento às atividades externas desenvolvidas pela Câmara Municipal.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Uruguaiana, como se vê do Grupo 2, Subgrupo: Veículos, daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da presente contratação possui natureza de bem comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo automotor tipo Van/Minibus, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Uruguaiiana.

a) O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

b) O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Uruguaiiana, situada na Rua Bento Martins, nº 2619, Centro, Uruguaiiana/RS;

c) A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo(s), prospecto(s) ou ficha(s) técnica(s) do fabricante contendo as especificações detalhadas do veículo ofertado, em língua portuguesa;

d) O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

e) As especificações técnicas mínimas e quantitativos encontram-se descritos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência:

01 Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo Van para transporte de passageiros, cor branca, grafite ou prata, com as seguintes características.

Item	QTD	Especificação mínima
1	1	Ano: Ano de fabricação correspondente ao ano da entrega ou superior – 0 KM
		Tipo: Veículo automotor tipo Van/Minibus, novo, zero quilômetro
		Capacidade: Mínimo de 17 passageiros + motorista
		Combustível: diesel.
		Motor dianteiro, 4 cilindros em linha, turbo diesel
		Cor: branca, prata, grafite ou cinza
		Motor: Mínima de 140 Cv.
		Tração: traseira ou dianteira
		Câmbio: automático ou manual, mínimo 6 marchas
		Portas: portal lateral corredeira; porta traseira com abertura 270º
		Direção: elétrica
		Refrigeração: Ar-condicionado dianteiro e no compartimento de passageiros
		Vidros: Vidros elétricos dianteiros
		Bancos: Revestimento em couro ou tecido, apoios de cabeça nos bancos dianteiros Banco do motorista com regulagem de altura.
		Tapetes em borracha
		Freios: Freios a disco dianteiro ou nas 4 rodas
		Central multimídia com rádio, entrada usb, conexão bluetooth e mínimo 02 alto-falantes;
		Computador de bordo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

	Airbag: duplo, motorista e passageiro
	Sensor de estacionamento traseiro
	Câmera de ré
	Cintos: Cintos de segurança conforme exigido pela legislação, para a categoria
	Segurança: Alarme antifurto
	Rodas de aço aro mínimo 16" + pneus 225/75 R16
	Tanque: Mínimo 71L
	Cronotacografo digital com impressão em fita (fita diagrama) aferido pelo INMETRO e com validade.
	O veículo deverá atender a todos os requisitos de segurança e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) para a categoria correspondente
	Travas elétricas em todas as portas
	Estepe, macaco, triângulo e chave de roda; demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
	Película com transparência permitida pelo DETRAN em todos os vidros do veículo
	Garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento definitivo.
	Oficina autorizada/revisão no município de Uruguaiana.
	A Licitante deverá entregar os veículos acompanhados de: a) CRV (Certificado de Registro de Veículo) b) CRLV (Certificação de Registro e Licenciamento de veículo) c) Cópia(s) da(s) CAT (Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito)

* O veículo deve estar em conformidade com todas as especificações técnicas e legais aqui descritas, responsabilizando-se a contratada por todos os custos de transporte, documentação, emplacamento e demais despesas necessárias para a entrega e regularização do veículo, com plotagem do brasão da Câmara Municipal de Uruguaiana, nas medidas e cores estabelecidas no anexo 01 deste estudo conforme.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Vislumbra-se as seguintes alternativas para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Uruguaiana:

- Aquisição de veículo novo tipo Van/Minibus;
- Locação de veículo com características equivalentes.

Ao se analisar a possibilidade de locação, verifica-se que existem poucas opções disponíveis no município e região para fornecimento contínuo de veículo com capacidade compatível às necessidades institucionais da Câmara Municipal, especialmente considerando a necessidade de transporte simultâneo de vereadores, servidores e equipes de apoio em atividades externas, fiscalizações, reuniões descentralizadas e eventos institucionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Em estudo identificado em processo de registro de preços realizado pelo Município de Cerro Branco/RS, foi apontado valor aproximado de R\$ 12.907,35 mensais para locação de veículo semelhante. Considerando que o valor médio estimado para aquisição de uma Van/Minibus nova gira em torno de R\$ 380.000,00, tem-se o seguinte tempo estimado de retorno do investimento:

Tempo de retorno = $R\$ 380.000,00 \div R\$ 12.907,35$

Tempo de retorno $\approx 29,44$ meses

Isso equivale a aproximadamente 2 anos e 5 meses.

7	Locação de veículo para transporte de passageiros do tipo van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, quilometragem inferior a 50.000 km, com motorização mínima de 2.200 cilindradas, combustível: diesel, potência mínima 120 cv, 04 cilindros, transmissão manual de 06 (seis) velocidades, equipado com direção hidráulica/elétrica e ar condicionado, levantamento elétrico dos vidros e travas das portas, altura (mm) 2.400, entre eixos (mm) 4.200, tanque de combustível mínimo 80 litros. Equipado com todos os acessórios exigidos pelo Contran e as regularizações de trânsito. Inclui manutenções preventivas e corretivas, pneus, cobertura de seguro total.	12	R\$ 12.907,35	R\$ 154.888,20	
---	---	----	---------------	----------------	--

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/92000223000177/2026/15>

A aquisição de veículo novo proporcionará garantia contratual mínima de 12 meses, podendo haver garantia superior conforme fabricante, período em que os custos de manutenção tendem a ser significativamente reduzidos. Dessa forma, mesmo sem considerar os custos indiretos relacionados à locação, como reajustes contratuais, disponibilidade limitada do veículo, restrições de uso e dependência de terceiros, verifica-se que a aquisição apresenta a melhor vantajosidade econômica e operacional para a Administração Pública.

Além do aspecto financeiro, a aquisição do veículo traz outras vantagens relevantes, tais como:

- Propriedade: o veículo passará a integrar o patrimônio da Câmara Municipal, permitindo utilização contínua e sem restrições operacionais típicas de contratos de locação;
- Economicidade e previsibilidade: os custos relacionados ao uso do veículo tornam-se mais previsíveis ao longo do tempo, especialmente durante o período de garantia;
- Disponibilidade permanente: o veículo ficará integralmente disponível para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal;
- Adequação às necessidades institucionais: a especificação do veículo poderá ser ajustada às demandas específicas do Poder Legislativo Municipal;
- Maior autonomia operacional: possibilidade de pronta utilização em atividades fiscalizatórias, reuniões externas, audiências públicas, visitas técnicas e ações institucionais descentralizadas.

A aquisição de veículo próprio mostra-se ainda mais adequada considerando a realidade de Uruguaiana, município de grande extensão territorial e localizado no interior do Estado, onde a disponibilidade de empresas locadoras é limitada. Nesse contexto, depender exclusivamente de locação pode comprometer a continuidade, eficiência e agilidade das atividades externas desenvolvidas pela Câmara Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Assim, conclui-se que a aquisição de veículo automotor tipo Van/Minibus representa a solução mais adequada, econômica e eficiente para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Uruguaiana.

VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

01 veículo

VII. ESTIMATIVA DE PREÇO

O preço proposto pela prestadora dos serviços está justificado na forma preconizada na Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Para a aquisição pretendida foram realizadas análises a contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos e pesquisa de preço nas concessionárias do município de Uruguaiana. Com base nas pesquisas realizadas, o preço médio da contratação é de **R\$ 384.744,83** (trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, dada a sua natureza e a metodologia da execução.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para viabilizar a aquisição ou locação de um novo veículo para a Câmara Municipal de Uruguaiana, será necessário realizar contratações correlatas e/ou interdependentes:

1. Alteração contratual no cartão, aumentando os quantitativos;
2. Contratação de uma vaga de garagem;
3. Contratação de serviço de lavagem;
4. Contratação de seguro.

Essas contratações são essenciais para garantir o pleno funcionamento e a manutenção adequada da frota veicular da CMU, proporcionando os recursos necessários para o desempenho eficiente de suas atividades.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a aquisição de veículo automotor tipo Van/Minibus para a Câmara Municipal de Uruguaiana contempla benefícios operacionais, administrativos, institucionais e econômicos. Entre os principais resultados esperados, destaca-se a melhoria da eficiência logística e operacional do Poder Legislativo, possibilitando o deslocamento coletivo, seguro e adequado de vereadores, servidores e equipes de apoio para o desempenho de atividades parlamentares, fiscalizatórias, administrativas, educativas e institucionais realizadas tanto na área urbana quanto rural do Município.

Busca-se também proporcionar maior economicidade à Administração Pública, mediante a redução da necessidade de utilização simultânea de múltiplos veículos oficiais e diminuição de despesas relacionadas a deslocamentos, manutenção corretiva e custos operacionais decorrentes da utilização de veículos mais antigos ou inadequados para transporte coletivo. Além disso, a aquisição contribuirá para o fortalecimento das ações institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal, especialmente as relacionadas à fiscalização parlamentar, às reuniões descentralizadas, aos projetos “180 anos de Uruguaiana. Legislativo em Debate” e “Câmara Mais Próxima”, bem como às atividades promovidas pela Escola do Legislativo, ampliando a capacidade de atendimento à comunidade e promovendo maior aproximação entre o Poder Legislativo e a população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Para que a contratação pretendida tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, com os ajustes indicados, se for o caso;
- e) encaminhamento do processo para realização de processo licitatório
- f) adjudicação e homologação
- g) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A contratação não gera impactos ambientais

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Uruguaiana, 20 de maio de 2026.

Guirlan do Nascimento da Silva
Diretor Legislativo